SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 43, de 22 de outubro de 1982

Altera a Circular SUSEP nº23/82.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do Processo SUSEP nº 001.05180/82;

R E S O L V E:

1. Retificar os subitens "a" e "b" dos itens “LOUÇAS” e "PRODUTOS QUÍMICOS" e o item "MATERIAL ELÉTRICO" , no Título III, da Tarifa Marítima de Cabotagem, na forma abaixo:

CÓDIGO	MERCADORIAS	TAXA	FRANQUIA OBRIG.	CLÁUSULA ESPECIAL	COND. OBRIG
	- LOUÇAS				
	a) sanitárias, em caixas ou engradados (exceto ferragens).....	1,500	1		
	-MATERIAL ELÉTRICO, devidamente acondicionado (exceto os especificamente taxados nesta Tabela).....	0,800	2		101-102
	- PRODUTOS QUÍMICOS				
	a)	1,000	1		
	b) em sacos				
	b.1) de juta ou aniagem;				
	b.2) de plástico ou de papelão.....	1,000	2		

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

*Este texto não substitui o publicado no DOU de 04.11.82